

REGULAMENTO:
“PROCURAR SAÚDE - FORMAÇÃO”
(2024)



Artigo 1º – Promoção e Coordenação da Iniciativa

1. A Direção do Núcleo de Estudantes de Medicina da Universidade do Minho (NEMUM), eleita para o mandato de 2024, promove a iniciativa “Procurar Saúde - Formação”, idealizada pelo Departamento de Ação Comunitária (DAC), doravante designado por Organização.

Artigo 2º – Disposições Gerais

1. A iniciativa “Procurar Saúde – Formação” realizar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2024, das 18h30 às 20h00, na EM-UM.
2. Esta iniciativa visa qualificar a comunidade estudantil dos anos não clínicos do MIMED da EM-UM para a realização de rastreios cardiovasculares, capacitando a mesma para as técnicas e gestos clínicos associados, nomeadamente medição da glicemia capilar, da pressão arterial e do IMC (Índice de Massa Corporal), e para a comunicação interpessoal, de forma a melhor sensibilizar a comunidade civil a adotar estilos de vida saudáveis.
3. A atividade encontra-se dividida em duas componentes distintas:
 - a. Uma sessão de capacitação teórica, dinamizada pelas pessoas médicas André da Silva, Cláudia Leitão e Mariana Ferreira;
 - b. Uma sessão teórico-prática, onde cada participante poderá rever o passo a passo de um rastreio cardiovascular e praticar os gestos clínicos necessários à sua realização, sob a orientação de estudantes do 6º ano do MIMED da EM-UM.
 - i. Na componente teórico-prática, a comunidade estudantil participante será dividida em grupos menores, definidos de acordo com a ordem de inscrição, alocados a diferentes salas, a definir e a informar oportunamente.

Artigo 3º – Competências da Organização

1. São responsabilidades da Organização:
 - a. Divulgar a atividade através das plataformas de comunicação oficial do NEMUM (Instagram®, Facebook®, Website do NEMUM, grupos de ano curricular e e-mail institucional);

- b. Garantir o correto funcionamento de todo o processo de inscrições *online*, na plataforma UpHill Events®;
- c. Garantir a todas as pessoas estudantes as mesmas condições, direitos e deveres no acesso à atividade, de acordo com as normas presentes neste Regulamento;
- d. Garantir o correto funcionamento da atividade, assegurando a logística do material e os equipamentos necessários;
- e. Recolher o *feedback* de cada participante através do formulário de avaliação da atividade, que será disponibilizado na plataforma UpHill Events®, e de conversas informais realizadas durante a atividade com as pessoas participantes;
- f. Garantir o cumprimento do presente Regulamento, bem como das condições propostas por ambas as partes envolvidas na realização da atividade;
- g. Proceder ao envio dos certificados de participação.

Artigo 4º – Inscrições e Processo de Seriação

1. É elegível para participação na atividade “Procurar Saúde – Formação” qualquer pessoa estudante do MIMED da EM-UM matriculada no ano letivo 2023/2024 que não tenha cumprido nenhuma das Unidades Curriculares clínicas, nomeadamente os 1º e 2º anos curriculares, o 3º ano do Percurso Alternativo e as pessoas estudantes do 3º ano curricular que estejam matriculadas em Ramos do MIMED da EM-UM.
2. O período de inscrições iniciar-se-á no dia 8 de fevereiro de 2024, pelas 21h00, e terminará no dia 13 de fevereiro de 2024, pelas 21h00.
3. As inscrições serão feitas através do preenchimento de um formulário na plataforma UpHill Events®, que será disponibilizado através dos meios de comunicação oficiais do NEMUM enunciados na alínea a. do ponto 1., do artigo 3º, do presente Regulamento.
4. Existem oitenta vagas disponíveis para pessoas estudantes do MIMED da EM-UM.
5. A seriação das pessoas participantes será efetuada segundo a ordem de inscrição na atividade.
 - a. Caso não lhe seja atribuída uma vaga, a pessoa estudante candidata ficará em lista de espera e poderá ter acesso a uma vaga conseqüente a uma desistência ou perda de direito de outra pessoa estudante candidata.

Artigo 5º – Desistências

1. Em caso de desistência, esta deve ser comunicada, via *e-mail*, para dac@nemum.com. O assunto do *e-mail* deverá ser “Desistência_ProcurarSaúdeFormação” e o corpo do *e-mail* deve mencionar o nome da pessoa desistente.
2. Tal como mencionado na alínea a., do ponto 5., do artigo 4º do presente Regulamento, em caso de desistência de uma das pessoas inscritas, as pessoas estudantes em lista de espera serão chamadas segundo a ordem de inscrição.

Artigo 6º – Responsabilidades das Pessoas Participantes

1. As pessoas participantes deverão chegar 15 minutos antes da hora estabelecida para o início da atividade.
2. No decorrer da atividade “Procurar Saúde – Formação”, as pessoas estudantes terão de cumprir as seguintes indicações:
 - a. As pessoas participantes deverão seguir as orientações que lhes forem dadas pela Organização e pessoas oradoras ou formadoras presentes;
 - b. As pessoas estudantes serão totalmente responsáveis por todos os atos que praticarem, excetuando as indicações reiteradas pela Organização.

Artigo 7º – Certificação das Pessoas Participantes

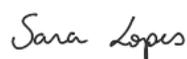
1. O certificado de participação será emitido pelo NEMUM apenas se as seguintes condições se verificarem em simultâneo:
 - a. A pessoa participante ter estado presente na totalidade da atividade, nomeadamente na parte teórica e na parte teórico-prática;
 - b. A pessoa participante ter cumprido as indicações explanadas no presente Regulamento;
 - c. A pessoa participante ter preenchido o formulário de avaliação da atividade.

Artigo 8º – Considerações Finais

1. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pela Organização e estará em vigor no decorrer de qualquer processo relacionado com a presente atividade.
2. A participação na atividade “Procurar Saúde – Formação” implica a aceitação na íntegra deste Regulamento por parte das pessoas participantes.
3. Qualquer ponto omissivo que não conste neste Regulamento será analisado pela Organização, com recurso à auscultação dos elementos da Direção do NEMUM, caso tal se revele pertinente, sendo a sua decisão irrevogável.

Braga, 08 de fevereiro de 2024

Maria Fontão (Presidente da Direção do
NEMUM)



Sara Lopes (Coordenadora do Departamento de
Ação Comunitária)